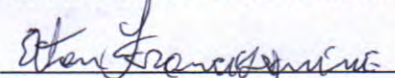


Do: Setor de Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de roldanas da porta de vidro do Administrativo 01.

Data: 25/03/2025


Elton Francisquini
 Assistente Administrativo

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de roldanas da porta de vidro do Administrativo 01.

Valor Menor: R\$ 280,00

Data: 31/03/2025


Giséli Nardi Paixão
 Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

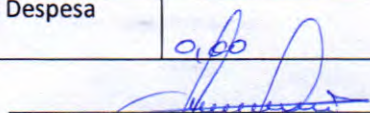
Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.001.40.123.0001.2001		3.3.90.39		16.00		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
1069	2.235.580,00	493.791,85	1.741.788,35	4.255,00			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
-	-	-	-	-			
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa				0,00	
50.000,00							

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 01/04/2025


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

Autorização de Providências: Sim Não

Para: Assessoria Jurídica

Data: __/__/__

FÉRIAS
Késia Carolina Braga
 Diretora Administrativa

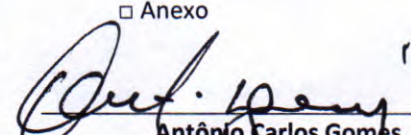
De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

- * Regime de Aditamento:
- * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
- * Formalizar Parecer Nº do Parecer: 016/2025 - NJS/INE Anexo
- * Inexigibilidade Nº do Parecer: _____ Anexo
- * Licitação – Pregão
- * Contrato – Sim Não

Data: 02/04/2025


Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

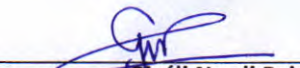
Da: Comissão de Contratação

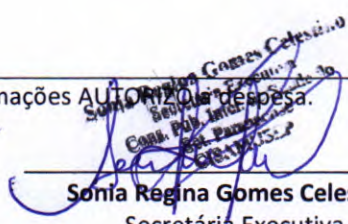
Para: Secretária Executiva

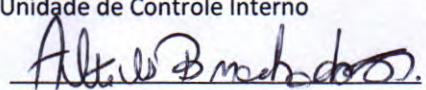
Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 02/04/25


Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZAÇÃO DE DESPESA.
 Data: 02/04/25

Sônia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno
 Data: 03/04/25

Altieres Bruno Machado Junior
 Unidade de Controle Interno

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 25 de março de 2025.

Considerando que o acesso de colaboradores ao setor administrativo 01 se dá por meio da porta de correr de vidro;

Considerando que na data de 24 de fevereiro de 2025, por volta das 14 horas, as roldanas que movimentam as portas de acesso, quebraram, travando a movimentação da porta, permanecendo a mesma sempre aberta;

Considerando que além do travamento da porta, impossibilitando o fechamento da sala, a ausência das roldanas possibilita risco de queda da porta de vidro, vindo a acarretar provável acidente de trabalho e maiores custos de manutenção;

Considerando a possibilidade de o acesso a sala ficar aberta de forma constante, visto que na sala encontra-se diversos documentos de grande importância para o consórcio;

Diante do exposto, solicitamos a contratação de empresa para fornecimento e instalação de roldanas na porta de vidro do setor administrativo 01 deste Consórcio Público de Saúde.

Item	Cód.	Cat. Mat.	Descrição	Unidade de Medida	Comprar
1	101022	11805	TROCA DE ROLDANAS DA PORTA DE CORRER DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Serviço	1

1. ESPECIFICAÇÃO

TIPO	NOMENCLATURA	DIÂMETRO (mm)	ESPESSURA (mm)
Roldanas para porta de correr de vidro	Roldanas	32	8

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 Mediante o recebimento da Nota de Empenho, a empresa a ser contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para efetuar o serviço que deverá ser realizado na sede do CISAMUSEP, na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30m e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento prévio, pelo telefone (44) 3123-8300 com o setor de

Patrimônio ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do Cismusep, sem ônus para o Consórcio;

- 2.1.1 O agendamento do serviço será definido pelo Consórcio e aprovado pela empresa a ser contratada;
- 2.2 O serviço deverá ser realizado com cuidado para não danificar a outra porta de vidro que se encontra no local em que deverá ser realizado o serviço, além das demais estruturas ao redor.
- 2.3 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.4 Para realização de uma comunicação eficiente, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio, ao menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail), sempre atualizados;
- 2.5 O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços executados que estejam insatisfatórios e/ou que não atender(em) as especificações deste Termo de Referência, o qual emitirá um Termo de Recusa, onde consignarão as desconformidades;
 - 2.5.1 Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referente à confecção de novo produto e sua instalação;
 - 2.5.2 A empresa a ser contratada deverá refazer o serviço, constante no referido Termo, no total ou em parte, no prazo máximo a contar do recebimento do mesmo, de 05 (cinco) dias corridos caso não envolva troca de materiais e de 10 (dez) dias corridos caso necessite de troca.
- 2.6 Cientificar o CISAMUSEP sobre o andamento da instalação.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1 Comunicar, imediatamente, o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução do serviço contratado;
- 3.2 Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao Cismusep, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;

- 3.3 No caso de a empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas, ou não, no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- 3.4 Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, aos seus profissionais, de ferramentas, manuais, instrumentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
- 3.5 Responder pelos métodos utilizados no serviço, pela organização e qualidade do trabalho;
- 3.6 A instalação e os materiais utilizados deverão atender às condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 3.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 3.8 Manter seu pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás e/ou uniformes de forma condizente com o serviço a executar;
- 3.9 Realizar o descarte dos resíduos resultantes da execução dos serviços, sem custo para o Consórcio;
 - 3.9.1 Os resíduos serão todos os materiais que não possuírem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio.

4. OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- 4.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a execução do serviço que se fizerem necessários à perfeita execução do mesmo;
- 4.2 Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, ao local de execução do serviço;
- 4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.4 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Termo de Referência;
- 4.5 Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

5. GARANTIAS

- 5.1. A garantia, da instalação e dos materiais fornecidos, deverá cobrir os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.2. Os prazos e as condições de garantia mínima dos serviços e dos produtos necessários à execução do objeto do presente Termo serão de 12 (doze) meses a partir da instalação.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Após a execução, inspeção e verificação de que o serviço executado se encontra em perfeitas condições de utilização, o pagamento será efetuado, através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 6.2 A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 6.3 A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço executado, a quantidade, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 6.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 6.5 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- 7.1.1 Der causa à inexecução parcial do objeto;
- 7.1.2 Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 Der causa à inexecução total do objeto;
- 7.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- 7.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

- 7.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1 **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.2.4 **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;

- 7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 7.11 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 7.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.


Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Elton Francisquini
Assistente Administrativo

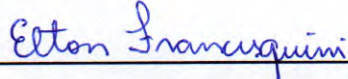
Autorizado em: 28/03/25

Fiscal do Contrato

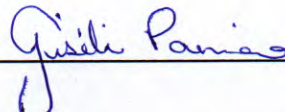
Recebido em 31/03/25



Késia Carolina Braga
Assinatura e Carimbo
CISAMUSEP



Elton Francisquini



Giseli Paves



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101022-TROCA DE ROLDANAS DA PORTA DE CORRER DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	SERVIÇO	1	R\$ 180,00	250,00	250,00	Média - CV: 0,22
							Valor cotado	
							Unitário	Total
E J BATISTA & FERREIRA LTDA ME							R\$180,00	R\$180,00
J. R. SCHUINDT							R\$250,00	R\$250,00
VIDRAÇARIA ART LIBERDADE LTDA - ME							R\$320,00	R\$320,00
							Valor média:	R\$250,00
							Valor mediana:	R\$250,00

MAPA DE COTAÇÃO 29 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 31/03/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 250,00

Total Mediana: R\$ 250,00

Total Menor: R\$ 180,00

Total Maior: R\$ 320,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

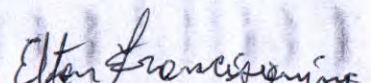
Matrícula:

Responsável pelo Levantamento de


Giséli Nardi Paixão

Matrícula:

Solicitante


Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

- ### WhatsApp
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- ja atualizei
- JL Martins
✓ tem a previsão da data de despacho desses cartuchos? Ontem
 - Fusão
✓ Certo, obrigado. Ontem
 - Inovação Portas
✓ Muito obrigado. Ontem
 - VidroMAX +55 44 9919-2799
Reagiu com 🍷 a: "Muito obrigado" Ontem
 - +55 44 3228-5950
✓ Muito obrigado. Ontem
 - +55 44 9874-5294
📺 Vídeo. segunda-feira
 - +55 48 9821-0511
pode estar encaminhando no mastermedicvendas@hotmail.com. segunda-feira
 - +55 44 9178-0809 (você)
✓ 48998210511. segunda-feira
 - +55 44 9911-7188
✓ Bom dia, obrigado. segunda-feira
- ⚙️ Baixar o WhatsApp para Windows

+55 44 9919-2799 online

05/03/2025

+55 44 9919-2799 - VidroMAX
📎 11913.pdf

Olá, boa tarde
após a vistoria o técnico confirmou que será este serviço mesmo, troca de roldanas 14:23

Boa tarde 14:24 ✓

Tudo bem, vamos repassar para o setor responsável 14:25 ✓

ok fico a disposição 14:34

ONTEM

Bom dia! tudo ótimo e com voce? 09:07

segue em anexo o orçamento atualizado 09:07

📎 12049.pdf
1 página • PDF • 142 KB

12049.pdf 09:08

Muito obrigado 09:41 ✓

+ Digite uma mensagem

VidroMAX
o máximo em vidro

VIDROMAX

AVENIDA ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 1259,
MARINGÁ | PR
CNPJ: 08.177.912/0001-45
I.E : 9037820137
www.maxvidro.com
maxvidro@hotmail.com

Cep 87005-160
Tel: (44)3029-5006
Whats (44)99919-2799

ORÇAMENTO

Numero: 12049
Emissão: 25/03/2025
Vendedor: LUDIMILA FERREIRA
Contato: (44)3029-5006
Email: maxvidro@hotmail.com

CLIENTE: CISAMUSEP

EMAIL:

ENDEREÇO: RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 ZONA 28

CEP: 87053-285 MARINGÁ/PR -

TEL. FIXO: (44)3123-8300 CELULAR (44)9178-0809

TEL2/Fax:

IE/RG:

CNPJ/CPF: 04.956.153.0001/68

*LOCAL/AMBIENTE:

ITEM NRO: 1

MANUTENÇÃO EM PORTA DE CORRER 2 FOLHAS | TROCA DE ROLDANAS



*COR PERFIL: SEM PERFIL

*COR ACESSÓRIO: SEM ACESSORIOS

*COR VIDRO: SEM VIDRO

QTDE.	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
1	180,00	180,00

OBSERVAÇÕES

PRAZO DE ENTREGA Á COMBINAR.

*ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 15 DIAS.

TOTAL: 180,00

SEM DESCONTO 0.00

TOTAL GERAL: 180,00

Atenciosamente,

LUDIMILA FERREIRA
(44)3029-5006

Dt.Venda: / /

Impresso em: 25/03/25 09:07:18

Aceite do Cliente

VIDROMAX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.177.912/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2006	
NOME EMPRESARIAL E. J. BATISTA & FERREIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROMAX		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA	NÚMERO 1259	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.005-160	BAIRRO/DISTRITO VILA MARUMBY	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3029-5006		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **11:22:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 11:19:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E. J. BATISTA & FERREIRA LTDA**
CNPJ: **08.177.912/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

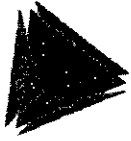
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08177912000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

E J BATISTA & FERREIRA LTDA**NIRE 41205750501****C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45****TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ELCIR JOSÉ BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 2824, Jardim Independência, CEP 87114-130, em Sarandi, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.590.365-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F./M.F. nº 474.190.329-04; e **DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA**, brasileira, solteira, maior, natural de Maringá, Paraná, nascida em 14 de novembro de 1986, empresária, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias nº 2824, Jardim Independência, CEP 87114-130, em Sarandi, Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.712.366-7, expedida pela Secretaria de Segurança do Paraná e do C.P.F./M.F. nº 053.086.959-46, sócios componentes da empresa que gira sob Nome Empresarial de **E J BATISTA & FERREIRA LTDA**, com sede à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 928, Zona 28, CEP 87053-330, em Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41205750501, por despacho em sessão de 24 de julho de 2006 e última alteração de contrato social arquivada sob nº 20092415091, em 19 junho de 2009, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.177.912/0001-45, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alteração da qualificação de sócia: **DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro nº 717, Zona 07, CEP 87030-020, em Maringá, Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.712.366-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F./M.F. nº 053.086.959-46.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa passa a ser "comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; prestação de serviços de colocação dos itens mencionados; e fabricação de esquadrias de metal".

CLÁUSULA TERCEIRA - O endereço da sede da sociedade passa a ser à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 1259, Vila Marumby, CEP 87005-160, em Maringá, Paraná.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
 PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801983628. NIRE: 41205750501.
 E J BATISTA & FERREIRA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

E J BATISTA & FERREIRA LTDA
NIRE 41205750501
C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
E J BATISTA & FERREIRA LTDA
C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45
NIRE 41205750501

Elan

ELCIR JOSÉ BATISTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 2824, Jardim Independência, CEP 87114-130, em Sarandi, Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.590.365-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F./M.F. nº 474.190.329-04; e **DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro nº 717, Zona 07, CEP 87030-020, em Maringá, Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.712.366-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do C.P.F./M.F. nº 053.086.959-46, sócios componentes da empresa que gira sob Nome Empresarial de **E J BATISTA & FERREIRA LTDA**, com sede à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 1259, Vila Marumby, CEP 87005-160, em Maringá, Paraná, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41205750501, por despacho em sessão de 24 de julho de 2006 e última alteração de contrato social arquivada sob nº 20092415091, em 19 junho de 2009, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.177.912/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **E J BATISTA & FERREIRA LTDA**, com sede e foro à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha nº 1259, Vila Marumby, CEP 87005-160, em Maringá, Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801983628. NIRE: 41205750501.
E J BATISTA & FERREIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

E J BATISTA & FERREIRA LTDA

NIRE 41205750501

C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem por objeto social o comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais e molduras; prestação de serviços de serviços de colocação dos itens mencionados; e fabricação de esquadrias de metal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 24 de julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
ELCIR JOSÉ BATISTA	25.000	25.000,00
DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA	25.000	25.000,00
TOTAIS	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição no prazo de 60 (sessenta) dias, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade é administrada pelos sócios **ELCIR JOSÉ BATISTA** e **DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA**, por tempo indeterminado, os quais assinam individualmente pela empresa, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representarem a mesma judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses da sociedade, sendo autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, tais como, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor. Facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
 PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801983628. NIRE: 41205750501.
 E J BATISTA & FERREIRA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

E J BATISTA & FERREIRA LTDA

NIRE 41205750501

C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801983628. NIRE: 41205750501.
E J BATISTA & FERREIRA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



E J BATISTA & FERREIRA LTDA
NIRE 41205750501
C.N.P.J. Nº 08.177.912/0001-45

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do Art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e assembléias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Maringá, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

Maringá, 07 de maio de 2018

Elcir José Batista
ELCIR JOSÉ BATISTA

4.º TABELIONATO DE NOTAS

5.º TABELIONATO DE NOTAS

Daiane P. Ferreira Batista
DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801983628. NIRE: 41205750501.
E J BATISTA & FERREIRA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
 C. MARCA DE MARINGÁ
 AV. P. DUZENTE DE MORAES, 238 - ZONA 07
 FONE (41) 3227-3022/3023 - MARINGÁ - PR

MR Maria Regina
 Pereira Boeira
 TITULAR

Selo Digital nº: 5HkqG.6xVqo.c7rhv-5Vq0V.y9CIH. Valide em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **DAIANE PRISCILA FERREIRA BATISTA**, Dou fe. *0128 *696798*. Maringá/PR, 18 de maio de 2018.

Em teste de Verdade

Lenir Blasques de Souza - Escrevente Juramentado



4º TABELIONATO DE NOTAS
 Jose Carlos Fratti
 Tabelião
 Av XV. de Novembro, 506 - Centro
 Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 hash: XANPK . u9UKt - uIQFO . WZXH5
 Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO a dou fe'a(s) firma(s) de:
 0975-KDM3-ELCIR JOSE BATISTA.....
 pela forma VERDADEIRA. (Art. 733 do
 CNCCJ/PR)

Em testemunho de verdade.
 MARINGÁ, 18 de Maio de 2018

143-MARIA DOS ANJOS ALVES DA SILVA BIS
 SUBSTITUTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2018 10:54 SOB Nº 20182239012.
 PROTOCOLO: 182239012 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801983628. NIRE: 41205750501.
 E J BATISTA & FERREIRA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E. J. BATISTA & FERREIRA LTDA
CNPJ: 08.177.912/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:11:37 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **E135.438D.7ECC.CA73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.177.912/0001-45
Razão Social: E J BATISTA E FERREIRA LTDA
Endereço: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA 904 / ZONA 28 / MARINGA / PR / 87053-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032702341425933719

Informação obtida em 01/04/2025 11:18:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

WhatsApp

https://web.whatsapp.com

Portal da Transpar... INSTRUÇÃO NORM... ONLINE - Curso de... ERRO: A URL requis... COMPRAS | Licitação... Licitações - Portal d... CISAMUSEP - Cons... Sistema de Registro... oxy COMPRAS | Contrat...

WhatsApp

🔍 Pesquisar ou começar uma nova conversa

Tudo Não lidas Favoritas Grupos

ja atualizei

- JL Martins Ontem
✔ tem a previsão da data de despacho desses cartuchos?
- Fusão Ontem
✔ Certo, obrigado.
- Inovação Portas** Ontem
✔ Muito obrigado
- VidroMAX +55 44 9919-2799 Ontem
Reagiu com 🗨️ a: "Muito obrigado"
- +55 44 3228-5950 Ontem
✔ Muito obrigado
- +55 44 9874-5294 segunda-feira
📺 Vídeo
- +55 48 9821-0511 segunda-feira
pode estar encaminhando no mastermedicvendas@hotmail.com
- +55 44 9178-0809 (você) segunda-feira
✔ 48998210511
- +55 44 9911-7188 segunda-feira
✔ Bom dia, obrigado.

📲 Baixar o WhatsApp para Windows

Inovação Portas

clique para mostrar os dados do contato

27/02/2025

CISAMUSEP-27-02-25.pdf
1 página • PDF • 2 MB
17:02

28/02/2025

Muito obrigado 08:46 ✔

ONTEM

Bom dia, tudo bem? 07:45 ✔
Poderia revalidar o orçamento atualizado a data? 07:46 ✔

Bom Dia 09:08
tudo bem 09:08

CISAMUSEP-25-03-2025.pdf
1 página • PDF • 2 MB
09:38

Muito obrigado 09:41 ✔

+ 🗨️ Digite uma mensagem

08:46
25/03/2025



INOVAÇÃO

PORTAS AUTOMÁTICAS

Maringá, 25 de Março de 2025.

Para:

CISAMUSEP - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense

CNPJ: 04.956.153/0001-68

End: Rua Adolpho Contessotto, 620 - Zona 28-Maringá-PR

Telefone (44) 9178-0809

ORÇAMENTO

- 01 Manutenção de uma porta, troca de Roldanas.

Valor.....R\$ 250,00

CONDIÇÕES: Pagamento – a combinar
Validade da proposta 10 dias.

Ricardo
9.91165577



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.305.186/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2010	
NOME EMPRESARIAL J. R. SCHUINDT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA INOVACAO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CARMEN MIRANDA	NÚMERO 2148	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.053-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@INOVACAOVIDRACARIA.COM.BR		TELEFONE (44) 3024-9887	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **11:24:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

- WhatsApp
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- ja atualizei
- JL Martins ✓ tem a previsão da data de despacho desses cartuchos? Ontem
 - Fusão ✓ Certo, obrigado. Ontem
 - Inovação Portas ✓ Muito obrigado Ontem
 - VidroMAX +55 44 9919-2799 Reagiu com a: "Muito obrigado" Ontem
 - +55 44 3228-5950 ✓ Muito obrigado Ontem
 - +55 44 9874-5294 Vídeo segunda-feira
 - +55 48 9821-0511 pode estar encaminhando no mastermedicvendas@hotmail.com segunda-feira
 - +55 44 9178-0809 (você) ✓ 48998210511 segunda-feira
 - +55 44 9911-7188 ✓ Bom dia, obrigado. segunda-feira
- Baixar o WhatsApp para Windows

+55 44 3228-5950 online

PDF • 25 KB 15:56

Daniele:
Segue orçamento 15:57

28/02/2025

Muito obrigado 08:46 ✓

ONTEM

Bom dia, tudo bem? 07:41 ✓

Daniele:
Ola, bom dia ! 07:42

Poderia revalidar o orçamento com nova data? 07:42 ✓

Daniele:
qual data ? 07:42

25/03/2025 07:45 ✓

Daniele:
ok, ja reenvio 07:48

cisamusep.pdf PDF • 25 KB 07:49

Daniele:
atualizado 07:50

Muito obrigado 08:34 ✓

+ Digite uma mensagem





VIDRACARIA ART LIBERDADE LTDA - EPP
 RUA ERONDINO ANTONIO PINHATA, 376, CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO,
 MARINGA - PR
 www.vidracarialiberdade.com.br vendas@vidracarialiberdade.com.br
 (44) 3228-5950
 CNPJ: 01.131.575/0001-06

Cliente: **CISAMUSEP** (REGULAGEM PORTA)
 Contato: CISAMUSEP Fone: (44) 9178-0809
 Endereço: RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 CEP: 87053285
 Localidade: ZONA 28
 MARINGA / PR
 Cons. Vendas: DANIELE MONTEIRO SANTONI

ORÇAMENTO

Nº: 1338/25

	Qtd.
Item 1	
REGULAGEM PORTA COM TROCA DE ROLDANAS	
Local: REGULAGEM PORTA N° conjunto(s): 1	

VALOR TOTAL: R\$ 320,00

- FORMA DE PAGAMENTO: 1 PARCELAS DE R\$ 320,00
- DATAS DE PAGAMENTO:
- ESPECIE: DINHEIRO ()... CHEQUE ()... BOLETO ()... CARTAO ()
- PREVISAO INICIAL: PREVISAO FINAL:
- OBS. E DETALHES DO ARQUITETO:
-

 Cliente

 Consultor(a) de vendas

DATA DE RETIRADA ____ / ____ / ____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.131.575/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1996	
NOME EMPRESARIAL VIDRACARIA ART LIBERDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALMERINDA SILVEIRA COELHO	NÚMERO 2691	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.047-421	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL REQUIAO	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@DYGRAN.COM.BR	TELEFONE (44) 3031-6900		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/03/2025** às **11:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDO Nº 222/2025

Maringá, 02 de abril de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Jurídico

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 171/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 029/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de roldanas da porta de vidro da sala Administrativo 01, proveniente do setor de Patrimonio.

Considerando que foram consultados 3 (três) empresas.

Considerando a responsável pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 016/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de "contratação de empresa para fornecimento e instalação de roldanas da porta de vidro do Administrativo 01".

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 222/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.



**DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA**

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.



Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.





A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Atente-se que na nova forma de se proceder a dispensa de valor, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 é indispensável a elaboração de um aviso de dispensa eletrônica a ser elaborado pelos setor responsável, devendo observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Não se se nota a presença de tal peça no certame, devendo, para sua regularidade, ser previamente elaborada.

Outro ponto ausente no procedimento é a minuta do contrato ou a disposição de que a mesma será dispensada, nos termos do art. 95 e seu § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Em relação à minuta de contrato a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, se essa for a opção, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota-se pela leitura do *caput* do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de

modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

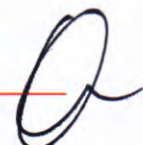
IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;



XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.


Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 02 de abril de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR. 29.262
CISAMUSEP

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025
COMPRASGOV N.º 13/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 4/2025 – ComprasGov nº 13/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 029/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de roldanas da porta de vidro da sala Administrativo 01.

Favorecido: **E. J. BATISTA & FERREIRA LTDA**

Valor Total: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 03 de abril de 2025.

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

COMPRASGOV Nº 13/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de roldanas da porta de vidro da sala Administrativo 01.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	TROCA DE ROLDANAS DA PORTA DE CORRER DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	Serviço	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00	E. J. BATISTA & FERREIRA LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Maringá, 03 de abril de 2025.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2025

Última atualização 03/04/2025


Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP


Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

 Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000029/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de roldanas da porta de vidro da sala Administrativo 01.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 180,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 180,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Roldana aplicação: portão eletrônico/de correr, características adicionais: com eixo, com dois rolamentos, diâmetro: 6, material: aço, modelo: canal v, uso: portão correção	1	R\$ 180,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 03 de abril de 2025

Ano XIII

Edição nº 2126

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 039/2025

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensado o Assistente Administrativo aprovado na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital nº 001/2022 e admitido em 03/08/2022:

Nome	Matrícula	Data da dispensa
Rodrigo Santinoni	243	02/04/2025

Art. 2º - Publique-se.

Maringá, 03 de abril de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025
COMPRA GOV Nº 13/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 4/2025 – ComprasGov nº 13/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 029/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de roldanas da porta de vidro da sala Administrativo 01.

Favorecido: **E. J. BATISTA & FERREIRA LTDA**

Valor Total: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Maringá (PR), 03 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e a empresa RPA Engenharia e Projetos Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, do sistema de detecção e alarme de incêndio do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer nº 020/2025-PRO, de 31/03/2025.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica e 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Prorrogação: 12 (doze) meses, período compreendido entre 13/06/2025 a 12/06/2026.

Reajuste: Os itens não sofrerão reajuste, mantendo o valor contratual de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 01 de abril de 2025.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 01 de abril de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense e a empresa J R Alves Satim.

Objeto: Prestação de serviço mensal de captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de diários oficiais tanto em âmbito Estadual quanto Federal que digam respeito ao CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer nº 016/2025-PRO, de 24/03/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.01.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Prorrogação: 12 (doze) meses, período compreendido entre 11/07/2025 a 10/07/2026.

Reajuste: Os itens não sofrerão reajuste, mantendo o valor contratual de R\$ 1.466,88 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis mil e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 28 de março de 2025.

Foro: Maringá – Paraná

Maringá, em 28 de março de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 03/04/2025 16:32:52-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br



**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRÍAO
PARANAENSE - CISAMUSEP**

CNPJ : 04.956.153/0001-68

RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620 - ZONA 28 - CEP: 87053285

(44) 3123-8300

Empenho nº 1195/2025

Data: 03/04/2025

Tipo: Ordinário

Credor: 1644 - E J BATISTA & FERREIRA LTDA ME

Endereço: Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, Numero: 1259 - VILA MARUMBY

C.N.P.J.: 08.177.912/0001-45

Insc. Estadual:

Fone:

Cidade/UF: MARINGÁ/PR

CEP: 87.005-160

Orgão: 01 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO
SETENTRÍAO PARANAENSE

Unidade: 001 - SECRETARIA EXECUTIVA

Funcional: 10.123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADES
DO CONSORCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURIDICA

Desdobramento: 1600 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS

Fonte de Recurso: 1069 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS
CORRENTES

Fonte TCE: 1002.06.05.00.00 - Recursos de Contratos de Rateio dos
Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes

Tipo de Licitação: Dispensável

Nº da Licitação: 4/2025

Solicitação: 1182

Contrato:

Aditivo:

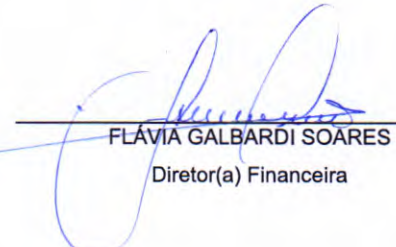
Vigência:

Valor Orçado: 2.235.580,00 Valor do Empenho: 180,00 Saldo Anterior: 1.741.788,35 Saldo Atual: 1.741.608,35

Histórico: 1 - Empenho Orçamentário - Contratação de empresa para confecção e instalação de duas roldanas na porta de vidro.

Importa este empenho o valor de: cento e oitenta reais

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vir. Unitário	Subtotal
12837	TROCA DE ROLDANAS DA PORTA DE CORRER DE VIDRO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.		1.0	180,0000	180,0000
TOTAL:					180,00


FLÁVIA GALBARDI SOARES

Diretor(a) Financeira

SONIA REGINA GOMES CELESTINO

Secretário Executivo